



**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**TAC 0001/2017/04PJ/TLS – PA 06.2017.00000737-0**

**EMENTA: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DESTINADO À DELIMITAR A DESTINAÇÃO DA ALA DE PEDIATRIA DO HOSPITAL AUXILIADORA, CUJA REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÃO SENDO CUSTEADAS PELA APA.**

Aos 9 dias do mês de maio de 2017, na sede das Promotorias de Justiça de Três Lagoas, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 4ª Promotoria de Justiça, curadora da Infância e Juventude, neste ato representada pela Excelentíssima Promotora de Justiça, Dra. Ana Cristina Carneiro Dias, doravante denominada simplesmente de "PROMOTORIA", e o **HOSPITAL AUXILIADORA**, entidade filantrópica inscrita no CNPJ/MF 03.873.593/0001-99, com sede na Avenida Rosário Congro, 1533, Bairro Colinos, Três Lagoas/MS, representada neste ato pela sua Diretora Geral Ir. Aurelia Brioschi, doravante denominada simplesmente de "COMPROMISSÁRIO":

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (aos quais se incluem as ações e serviços em saúde), aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88);

**CONSIDERANDO** que também incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (ECA, art. 201, VIII);

**CONSIDERANDO** que no dia 14/12/2016, no Hospital Auxiliadora, realizou-se lançamento do projeto de ampliação e reforma da ala de pediatria do referido hospital, obra que está sendo custeada e executada pela Associação de Ação e Proteção das Crianças e Adolescentes em Situação de Risco de Três Lagoas e Selvíria (APA), conforme deliberado em Assembleia Geral no dia 08/12/2016;

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONSIDERANDO** que a APA, para custeio do projeto, condicionou ao Hospital Auxiliadora que utilizasse a área exclusivamente para atendimento de pediatria (crianças e adolescentes) e reservasse 80% dos leitos para atendimento SUS;

**CONSIDERANDO** que o Hospital Auxiliadora comprometeu-se, perante a APA, a assinar TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com a 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas, curadora dos direitos da infância e juventude e também da saúde, com compromisso acerca das obrigações específicas para utilização da área e penalidades pelo descumprimento das obrigações previstas;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em conformidade com o § 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e com o art. 211 do ECA, ambos c/c art. 33 e seguintes da Resolução nº 015/2007 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O COMPROMISSÁRIO compromete-se a, no prazo de 10 anos, utilizar a área que está sendo reformada e ampliada pela APA exclusivamente para atendimento na área de pediatria (crianças e adolescentes) e a reservar 80% dos leitos para atendimento SUS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O COMPROMISSÁRIO enviará mensalmente à 4ª Promotoria de Justiça relatório quanto à ocupação dos leitos, durante o prazo de 10 (dez) anos, a fim de verificar o cumprimento da reserva mínima prevista nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Após a conclusão e entrega da obra pela APA, caberá ao COMPROMISSÁRIO realizar a manutenção da estrutura e dos equipamentos do local, de forma a manter a ala em adequado funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo descumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o COMPROMISSÁRIO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Ao pagamento de multa no valor de 20.200 (vinte mil e duzentos) UFERMS (Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul)<sup>1</sup> se descumprir a cláusula primeira;
- II. Em caso de descumprimento da cláusula segunda, o Ministério Público

<sup>1</sup> Valor da UFERMS em abril/2017: R\$ 24,74 x 20.200 = R\$ 499.748,00.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas

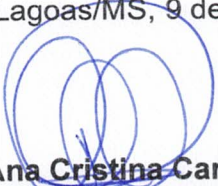
Estadual, o Município de Três Lagoas e/ou qualquer legitimado poderão ingressar com a ação judicial pertinente à execução da obrigação de fazer aqui pactuada.

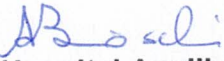
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de aplicação de multa, o valor será revertido em favor da APA – Associação de Ação e Proteção das Crianças e dos Adolescentes em situação de risco de Três Lagoas e Selvíria, inscrita no CNPJ/MF nº 18.862.454/0001-37, mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco, agência 256-9, conta corrente 141-4, com incidência de correção monetária e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor a ser depositado, a partir da data do decurso do prazo.


**CLÁUSULA QUARTA:** O fiel cumprimento do presente será fiscalizado pela PROMOTORIA e pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo passa a vigorar a partir desta data incidindo o COMPROMISSÁRIO nas obrigações aqui previstas. O presente compromisso é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e para idênticos efeitos.

Três Lagoas/MS, 9 de maio de 2017.

  
**Ana Cristina Carneiro Dias**  
Promotora de Justiça

  
**Hospital Auxiliadora**  
Compromissário

  
**André Milton Denys Pereira**  
Advogado  
OAB/SP 196.410  
OAB/MS 14.913A